EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CASA DA MOEDA DO BRASIL

A Casa da Moeda do Brasil (CMB), localizada na Rua Renê Bittencourt, nº 371 – Distrito Industrial de Santa Cruz – Rio de Janeiro/RJ, CNPJ 34.164.319/0005-06, no uso de suas atribuições, mediante aos critérios definidos neste Edital, em conformidade com a legislação vigente, em parceria com o Firjan SENAI Itaguaí, localizada na Rodovia Rio Santos, LT J-1 - Vila Ibirapitanga, CNPJ 03.848.688/0047-35 enquanto instituição formadora torna pública a abertura de inscrições para seleção de candidatos ao Programa de Aprendizagem Industrial 2026.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital tem como finalidade oferecer aos(às) candidatos(as) normas, instruções, informações e orientações relativas ao processo seletivo e de informações do curso que será ministrado pela entidade formadora.

1.2. O(A) candidato(a) deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no item 3, sem prejuízo das demais disposições do presente certame.

1.3. No caso dos cursos de Aprendizagem Industrial, a conclusão do(a) aluno(a) se dará mediante obtenção de aproveitamento e frequência, exigido o aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada Unidade Curricular, para os cursos de Aprendizagem de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, além da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas do curso, conforme legislação educacional, devendo o(a) aluno(a) considerar a frequência mínima às aulas, de acordo com dias e horário descritos no item 2 deste edital.

1.4. Será considerado evadido(a) o(a) aluno(a) que faltar sem justificativa, de forma consecutiva, 30 (trinta) dias letivos e considerado(a) reprovado(a) o(a) aluno(a) que faltar igual ou maior que 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do curso.

1.5. Caso o(a) aprendiz seja desligado(a) da empresa, o vínculo com o SENAI/RJ será finalizado, ensejando a extinção unilateral do pacto educacional, de acordo com as diretrizes da instituição formadora.

1.6. O(A) aprendiz que não tiver concluído o curso de aprendizagem com aproveitamento e frequência poderá obter, da entidade formadora, declaração de participação de acordo com os registros relativos à assiduidade por meio da Declaração de Participação em Curso de Aprendizagem.

2. DAS VAGAS E DO CURSO

2.1. MECÂNICO DE MANUTENÇÃO

- CBO 2002: **9113-05**
- Vagas: **25**
- Turno: **Manhã**
- Carga horária: **800 horas**
- Período: **03/11/2026 a 29/10/2027**
- Horário: **Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h .**

2.2. MECÂNICO DE MANUTENÇÃO

- CBO 2002: **9113-05**
- Vagas: **25**
- Turno: Manhã **Tarde**
- Carga horária: **800 horas**
- Período: **03/11/2026 a 29/10/2027**
- Horário: **Segunda a sexta-feira, das 13h às 17h .**

2.3. OPERADOR DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL

- CBO 2002: **8131-25**
- Vagas: **25**
- Turno: **Manhã**
- Carga horária: **800 horas**
- Período: **24/08/2026 a 19/08/2027**
- Horário: **Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h .**

3. DOS REQUISITOS

3.1. Serão condições para se candidatar a participar de curso:

- Ter entre 14 e 17 anos ressalvado o(a) candidato(a) com deficiência, que não precisa atender a esse limite de idade;
- Residir em Itaguaí/RJ;
- Estar inscrito no CadÚnico;
- Estar cursando a partir do 9º ano do Ensino Fundamental ou ter concluído o Ensino Médio.

4. DOS CURSOS

4.1. Em atendimento a lei da aprendizagem o referido curso visa qualificar o jovem aprendiz com competências para:

4.1.1. **MECÂNICO DE MANUTENÇÃO:** realizar a manutenção de máquinas e equipamentos industriais, através da identificação de problemas de funcionamento eda aplicação das técnicas de correção.

4.1.2. **OPERADOR DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL:** executar as atividades operacionais na produção industrial.

5. DA UNIDADE SENAI, CURSOS, CARGA HORÁRIA, PERÍODO DE REALIZAÇÃO NÚMERO DE VAGAS, QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES POR CURSO, DIAS E HORÁRIO

Unidade SENAI-RJ	Curso	Carga horária	Previsão do início do curso	Previsão dotérmino do curso	Vagas	Quantidade máxima de inscrições por curso	Dias/ Horário
SENAI ITAGUAÍ	Mecânico de Manutenção	800h	03/11/2026	29/10/2027	25	75	Segunda a Sexta / 13:00 às 17:00h
SENAI ITAGUAÍ	Mecânico de Manutenção	800h	03/11/2026	29/10/2027	25	75	Segunda a Sexta / 08:00 às 12:00h
SENAI ITAGUAÍ	Operador de Produção Industrial	800h	03/11/2026	29/10/2027	25	75	Segunda a Sexta / 08:00 às 12:00h

**** Total de inscrições disponibilizadas: 225 inscritos(as). (três vezes o n° de vagas)***

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Estarão aptos(as) para se candidatar neste Processo Seletivo pessoas inscritas no Cadastro Único - CADÚNICO, residentes no município de Itaguaí/RJ, que possuam entre 14 e 17 anos de idade e estejam cursando entre o 9º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio ou que tenham concluído o ensino médio que estejam no banco de dados da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS de Itaguaí/RJ.

6.2. Para o candidato com deficiência não há limite máximo de idade.

6.3. As inscrições para os cursos e turmas apresentados neste Edital estarão abertas somente no período e horário disponibilizados neste Edital, em seu item 12.

6.4. O período de inscrição poderá ser encerrado, sem aviso prévio, quando o número de inscritos para o curso atingir o quantitativo de 225 (duzentos e vinte e cinco) inscritos em uma relação de 03 (três) candidatos por vaga das vagas oferecidas neste Edital, seguindo a ordem de inscrição.

6.5. A empresa reserva-se o direito de prorrogar as inscrições, caso não haja candidatos(as) inscritos(as) suficientes para o preenchimento das vagas previstas, bem como, alterar a data de início e término das turmas propostas, após anuência e concordância do SENAI/RJ.

6.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e matrícula.

6.7. O endereço eletrônico (e-mail) válido informando no ato de inscrição será considerado como canal de comunicação oficial para os procedimentos de seleção e matrícula.

6.8. A conferência da documentação completa exigida será realizada apenas para os(as) candidatos(as) classificados(as). Caso haja alguma pendência, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá observar os prazos de envio da documentação conforme cronograma, item 14. Documentos obrigatórios não enviados dentro do prazo ocasionarão a desclassificação do(a) candidato(a).

6.9. A pessoa com deficiência (PcD) deverá especificar a deficiência no ato da realização de sua inscrição, para que a instituição promova a sua inclusão.

6.9.1. A caracterização da pessoa candidata como pessoa com deficiência não assegura, por si só, aprovação, classificação ou nomeação, permanecendo aplicáveis os critérios de avaliação e classificação previstos neste edital, observadas as normas legais vigentes.

6.9.2. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, por ser uma pessoa com deficiência ou por motivo de saúde, deverá requerer por escrito o atendimento especial, especificando o tipo de atendimento e anexar o laudo médico que ateste a condição especial. Tal requerimento deve ser apresentado com antecedência de, no mínimo, de 72 horas da realização da prova. A não inclusão, intempestividade ou imprecisão desse requerimento na documentação de inscrição desobriga o

SENAI/RJ do mencionado atendimento.

6.9.3. A condição requerida pelo(a) candidato(a) para a realização da prova, na forma do item anterior será analisada e atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade da escola.

6.10. Documentos obrigatórios para a inscrição

- Documento de identificação oficial com foto.
    - quando aluno(a) menor de idade, também deverá ser apresentado o documento de identificação oficial com foto do(a) responsável legal.
    - nome social: solicitação por escrito (aluno(a) menor com presença e assinatura do(a) seu/sua responsável legal).
    - estrangeiros(as): RNE - Registro Nacional de Estrangeiros.
    - refugiados(as): protocolo provisório de solicitação de refúgio emitido pela Policia Federal.
- CPF (dispensável caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade).
    - quando aluno(a) menor de idade, também deverá ser apresentado original e entregue cópia do CPF do(a) responsável legal.
- Comprovante de nível de escolaridade:
    - Comprovante do ensino médio concluído: histórico, certidão, certificado ou declaração de conclusão de curso ou se cursando o Ensino Médio: declaração de matrícula atualizada (válida por 30 dias), constando série e turno em que está matriculado(a) e previsão de conclusão do curso;
    - estrangeiros/refugiados: Protocolo de solicitação de equivalência dos estudos concluídos no Exterior emitido pelas Secretarias Estaduais de Educação;
    - para candidatos(as) com deficiência a comprovação da escolaridade deverá considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.
- Comprovante de residência atualizado dos últimos 3 meses (luz, água, telefone, gás, internet).
- No caso de Pessoa com Deficiência (PcD), necessária comprovação da deficiência, por meio de relatório ou declaração ou anamnese ou laudo médico.

6.11. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita no ato da inscrição e da matrícula, por meio de histórico escolar ou diploma de conclusão do nível escolar (original e cópia) para os(as) candidatos(as) que tiverem concluído ou declaração emitida pela instituição escolar (caso não possua o diploma), e para aqueles(as) que estiverem cursando por meio de declaração. A não apresentação dessa documentação é eliminatória já no ato da inscrição.

6.12. Os documentos acima devem estar legíveis para que a inscrição possa ser efetivamente validada.

6.13. A inscrição está condicionada a entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o curso. O candidato está ciente que é de sua responsabilidade a autenticidade e legibilidade dos documentos comprobatórios necessários para a realização da inscrição.

6.14. Não serão aceitos documentos vencidos, protocolos ou declarações que estejam fora do prazo de validade.

6.15. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e instruções definidas neste Edital.

7. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Ao participar do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, os(as) participantes ou seu/sua responsável legal declaram possuir ciência que o SENAI/RJ e a CMB realizarão o tratamento dos seus dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). As expressões utilizadas neste Edital serão interpretadas com base no significado atribuído nas leis aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

7.2. O SENAI/RJ e a CMB se comprometem a tratar os dados pessoais de acordo toda a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à LGPD. Por ser uma instituição do Sistema S, o SENAI/RJ compartilha alguns dados pessoais tratados com o Departamento Nacional das instituições que compõem este setor, para fins de indicadores.

7.3. O SENAI/RJ e a CMB não compartilham ou divulgam para terceiros quaisquer dados pessoais recebidos sem a sua prévia autorização, salvo quando necessário para a execução do Edital ou para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

7.4. O SENAI/RJ e a CMB se comprometem com a correta eliminação dos dados pessoais dos candidatos não aprovados(as) ou não matriculados(as), com exceção daqueles dados que porventura deverão ser armazenados em atendimento às obrigações legais. Conheça a Política de Privacidade do SENAI/RJ no link https://firjan.com.br/lgpd/nosso-programa/

7.5. A Política de Proteção de Dados Pessoais e Divulgação de Informações da CMB pode ser acessada em https://www.casadamoeda.gov.br/arquivos/lai/base-juridica/politica-de-protecao-de-dados-pessoais-e-divulgacao-de-informacoes.pdf, e informações e demandas relacionadas a dados pessoais tratados no âmbito da CMB podem ser submetidas pelo e-mail dpo@cmb.gov.br.

8. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

8.1. O SENAI/RJ e a CMB se comprometem a conduzir o presente Edital de forma ética, íntegra e transparente, de acordo com as diretrizes dos instrumentos de Integridade e Ética de ambas e em conformidade com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção Brasileira). Entre em contato com o Sistema Firjan por meio do endereço de e-mail comitedeetica@firjan.com.br para relatar casos de desconformidade com a premissa acima.

9. DA PROVA

9.1. Do conteúdo

9.1.1. Língua Portuguesa

- Significado de vocábulos e expressões em função do contexto.
- Interpretação de texto
- Adequação vocabular ao contexto de uso.
- Uso coloquial e escrito; informal e formal.
- Ortografia oficial.
- Acentuação gráfica – segundo o atual acordo ortográfico.
- Emprego de letras.
- Formação de palavras – significado e sentido de morfemas.
- Uso e função das diferentes classes gramaticais na construção de sentido do texto escrito:
- Artigo e substantivo.
- Pronomes: emprego e colocação.
- Advérbio e adjetivo.
- Preposição.
- Numeral.
- Preposições.
- Conjunções.
- Flexão verbal.
- Emprego e valor semântico de tempos e modos verbais.
- Concordância nominal e verbal.
- Relações de sentido entre orações e segmentos de texto.
- Identificação de conectores que conferem coesão e coerência ao texto.
- Emprego dos sinais de pontuação.
- Denotação e conotação. Uso e função das diferentes classes gramaticais na construção de sentido do texto escrito.
- Ocorrência de crase.

9.1.2. Matemática

- Operações com números inteiros e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão.
- Problemas.
- Números e grandezas proporcionais. Razão e proporção. Divisão proporcional.
- Regra de três simples.
- Porcentagem. Juros simples.
- Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Sistema métrico decimal.
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
- Raciocínio lógico: formas e sequências numéricas.
- Resolução de situações-problema.

9.2. Das condições para a realização das provas

9.2.1. O(A) Candidato(a) para realizar a prova de seleção deverá:

- Ter realizado a inscrição no período definido neste edital
- Comparecer no dia e horário marcado, conforme confirmação encaminhada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição;
- Estar munido(a) de cédula de identidade original (RG) ou outro documento oficial de identidade que contenha foto do(a) candidato(a);
- O(A) candidato(a) deverá comparecer no local de prova com vestuário incompatível com o ambiente educacional e às normas do SENAI. Não será permitido a entrada de candidatos de bermuda, camiseta, short, mini saia, mini blusa, sandália e chinelo;
- E ter caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha e régua.

9.2.2. O(A) candidato(a) que não comparecer à prova no dia e horário estabelecidos, neste edital, nas etapas do processo seletivo, será desclassificado(a).

9.2.3. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova com 40 minutos de antecedência, uma vez que a aplicação ocorrerá no horário estabelecido. O não comparecimento no horário determinado implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

9.2.4. O(A) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, quando da realização da prova, não poderá fazê-la e será automaticamente desclassificado(a).

9.2.5. A realização das provas terá duração de máxima de duas horas.

9.2.6. Caso o(a) candidato(a) responda apenas algumas questões implicará na correção da prova na forma em que foi finalizada. Assim, a nota final atribuída ao/à candidato(a) corresponderá apenas às questões respondidas na prova.

9.2.7. O(A) candidato(a) somente poderá ausentar-se do ambiente, onde estiver realizando as provas, depois de decorridos 40 (quarenta) minutos de início da realização das mesmas.

9.2.8. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no ambiente da realização das provas, sendo liberados quando todos finalizem a prova.

9.2.9. Não haverá, em hipótese alguma, 2ª chamada para o(a) candidato(a) que deixar de realizar a prova na data determinada neste Edital.

9.2.10. A prova será composta de questões de múltipla escolha, sendo apenas uma a opção correta. O(A) candidato(a) deverá marcar, para cada questão, somente uma opção de resposta no cartão resposta. Será atribuída nota zero à questão que não conferir com o gabarito.

9.3. Da pontuação das provas

9.3.1. As provas serão corrigidas, conforme o gabarito oficial.

9.3.2. O(A) candidato(a) que obtiver como resultado nota igual/acima de 50 (cinquenta) pontos será aprovado nas provas.

9.3.3. O resultado será classificatório, em ordem decrescente de pontuação, para o preenchimento do número de vagas ofertados neste edital

9.3.4. Em caso de empate, serão obedecidos, nessa ordem, os seguintes critérios para desempate:

- Jovens e adolescentes com deficiência;
- Data de nascimento decrescente.

9.3.5. Não serão atendidas as solicitações de revisão de provas e a realização de provas em segunda chamada ou a aplicação de provas fora do dia ou horários previstos neste Edital, mesmo que o(a) candidato(a) apresente atestado médico.

9.3.6. Questões que porventura venham a ser anuladas, terão sua respectiva pontuação revertida aos(às) candidatos(as).

9.3.7. Os (As) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo não terão garantia de serem contratados(as) na condição de aprendiz pela empresa.

9.3.8. O SENAI-RJ reserva-se o direito de reter o caderno de prova, não aplicar prova de segunda chamada e/ou revisão de prova.

10. DO RESULTADO

10.1. O SENAI/RJ - Unidade Itaguaí encaminhará para a Casa da Moeda do Brasil o resultado mediante uma lista com os(as) candidato(a)s classificados(as), considerando a pontuação e os pré-requisitos descritos neste edital.

10.2. Caberá a empresa contratante encaminhar para o SENAI/RJ a lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para compor suas cotas.

10.3. Caberá a empresa contatar os(as) aprendizes escolhidos(as) informando sobre o processo de contratação, não cabendo a instituição formadora opinar ou intervir.

10.4. O resultado do processo seletivo só terá validade para classificação de candidatos(as) inscritos(as) para preenchimento de vagas definidos neste edital.

10.5. Este Edital não prevê banco ou cadastro reserva.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as), com base na classificação encaminhada a empresa, serão convocados(as) para procedimentos estabelecidos pela empresa contratante, assim como apresentação de documentos, necessários para a contratação e sua respectiva validação.

11.2. A formalização dos contratos de aprendizagem será confeccionada individualmente pela empresa e deverá observar rigorosamente as orientações da Firjan SENAI através do ofício EP-141 - Carta de confirmação do(a) Aprendiz e Informações Contratuais.

11.3. O(A) candidato(a) classificado(a) que será contratado(a) pela empresa deverá entregar os seguintes documentos, em local determinado pela empresa contratante:

11.4. <u>Documentos necessários para admissão na Casa da Moeda do Brasil:</u>

a) Certidão de Nascimento ou Casamento
b) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da Carteira de Identidade (não serve protoolo e não pode estar vencida);
d) CPF (dispensável caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade).
e) Carteira de identidade, dentro do período de validade e CPF do responsável legal para os jovens aprendizes menores de 18 anos;
f) Cópia do PIS/PASEP (caso não seja o 1º emprego);
g) Cópia atual da Declaração da Instituição de Ensino, atestando estar cursando o pré-requisito necessário para o curso
h) No caso de Pessoa com Deficiência (PcD), necessária comprovação da deficiência, por meio de relatório ou declaração ou anamnese ou laudo médico.
i) Cópia do comprovante de residência (Água, luz, telefone fixo ou móvel e internet). (deve estar legível com data recente em nome próprio ou do responsável legal).
*No caso de comprovante em nome de terceiros será aceito mediante a apresentação adicional de declaração do titular da conta, registrada em cartório confirmando o endereço de residência do interessado.

10.5. <u>A admissão só será realizada mediante apresentação de todos os documentos.</u>

11. DA MATRÍCULA

11.1. As matrículas serão realizadas na forma presencial, na Unidade Firjan SENAI onde o (a) candidato(a) realizou a prova, com o preenchimento obrigatório de todos os itens solicitados no formulário e envio da documentação exigida e prevista neste edital.

11.2. Das especificidades da pessoa com deficiência (PcD).

I. O(A) candidato(a) identificado(a) como pessoa com deficiência, será convocado pela Unidade SENAI para realização de Entrevista Diagnóstica para a avaliação e providências de adequação e acessibilidade necessárias para realização do curso pretendido, com vistas ao disposto na lei 13.146/15, podendo essa entrevista ocorrer por meio eletrônico.

11.3. Das especificidades do direito do uso do nome social

I. Em atendimento aos termos da legislação em vigor, Resolução CNE/CP N1° de 19/01/2018, que dispõe sobre o direito do uso do nome social, o(a) candidato(a) deverá realizar sua solicitação por escrito, do uso do nome social, no ato da matrícula.

II. Conforme previsto na Resolução CNE/CP n°1 de 19/01/2018 o(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deve solicitar o uso do nome social, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

11.4. O(A) candidato(a) classificado(a) a ser contratado pela a empresa, deverá ter o ato da celebração do contrato antecedente ao ato da matrícula e a data do início e término do contrato deverá ser coincidente com o início e término do curso.

I. <u>Documentos necessários para a matrícula no SENAI/RJ:</u>

a) Documento de identificação oficial com foto.
b) - quando candidato(a) menor de idade, também deverá ser apresentado original e entregar cópia do documento de identificação oficial com foto do(a) responsável legal.
c) - nome social: solicitação por escrito (candidato(a) menor com presença e assinatura do seu responsável legal).
d) - estrangeiros(as): RNE - Registro Nacional de Estrangeiros.
e) - refugiados(as): protocolo provisório de solicitação de refúgio emitido pela Policia Federal.
f) • CPF (dispensável caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade).
g) - quando aluno menor de idade, também deverá ser apresentado original e entregue cópia do CPF do responsável legal.
h) • Comprovante de nível de escolaridade:
i) - para os cursos de Aprendizagem Profissional, comprovante do ensino médio concluído: histórico, certidão, certificado ou declaração de conclusão de curso ou se cursando: declaração de matrícula atualizada (válida por 30 dias), constando série e turno em que está matriculado e previsão de conclusão do curso;
j) - estrangeiros/refugiados: Protocolo de solicitação de equivalência dos estudos concluídos no Exterior emitido pelas Secretarias Estaduais de Educação;
k) - para candidatos com deficiência a comprovação da escolaridade deverá considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.
l) • Comprovante de residência (atualizado dos últimos 3 meses).
m) • No caso de Pessoa com Deficiência (PcD), necessária comprovação da deficiência, por meio de relatório ou declaração ou anamnese ou laudo médico.
n) • Foto digitalizada (WebCam);
o) • Assinatura de contrato educacional pelo(a) candidato(a), ou por seu(sua) responsável caso o(a) candidato(a) for menor de idade, para a efetivação da matrícula.

II. Documentos encaminhados da empresa para a Unidade Firjan SENAI, por meio digital

a) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) cópia das páginas de identificação civil, contrato de trabalho e anotações gerais (quando a CTPS for digital, apresentar cópia referente ao contrato de trabalho);
b) Cópia do Contrato de Aprendizagem (na formalização do contrato de aprendizagem as datas de início e término do curso e do contrato devem coincidir, bem como o registro na CTPS);
c) Cópia da 2ª via da Carta de confirmação do Jovem Aprendiz e Informações Contratuais, carimbada e assinada pelo representante da empresa;
d) Calendário do curso devidamente assinado.

11.5. A reclassificação seguirá ordem de classificação e os critérios de desempate nas respectivas vagas e os(as) reclassificados(as) deverão efetuar sua matrícula no período estabelecido.

12. DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

12.1. Salário de R$ 761,55 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

12.2. Aos aprendizes que solicitarem e de acordo com a comprovação de residência, será fornecido vale-transporte para cobrir o trajeto entre Residência x SENAI/RJ / SENAI/RJ x Residência em conformidade com os termos no Decreto Lei n.º 10.854, de 10 de novembro de 2021, da Lei n.º 7.418, de 16 de dezembro de 1985, de acordo com os Instrumentos Normativos Internos específicos e Acordo Coletivo de Trabalho em vigor.

12.3. Os itens 13.1 e 13.2 que tratam de remuneração e benefícios são responsabilidade exclusiva da Casa da Moeda do Brasil.

13. CRONOGRAMA

Etapas	Data e Horário	Local
Divulgação	18/09/2026	Site da **Casa da Moeda do Brasil.**
Inscrição/Cadastro nos CRAS	21 a 23/09/2026	Endereços disponíveis no **Anexo I**
Reunião de Informação Profissional e Aplicaçãoda Prova/Horário	26/09/2026	Firjan SENAI **Itaguaí (**Rodovia Rio Santos, LT J-1 - Vila Ibirapitanga)**. Abertura dos portões 09h Fechamento dos portões às 9h50.**
Resultado da prova para a Empresa	02/10/2026	SENAI envia para Empresa lista dos(as) Candidato(a)s e notas por ordem de classificação na prova.
Divulgação do resultado	03/10/2026	Site da **Casa da Moeda do Brasil** informando aos(as) candidato(a)s com a convocação para a próxima etapa.
Processo de admissão na empresa	03/10 a 27/10/2026	**Casa da Moeda do Brasil.**
Período de Matrículas	28 a 30/10/2026	Firjan SENAI **Itaguaí, das 09h às 11h e 13h às 16h.**
Início das aulas	03/11/2026	Firjan SENAI **Itaguaí.**

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O(A) candidato(a) após a matrícula se compromete em cumprir as regras comportamentais e previsões pedagógicas da Instituição de Ensino, na forma de seu Regimento Escolar e no Manual do Aluno.

14.2. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á:

I. no seu termo final;

II. quando o(a) aprendiz completar vinte e quatro anos, salvo nos casos de aprendizes com deficiência;

III. antecipadamente nas seguintes hipóteses:

a) desempenho insuficiente ou inadaptação do(a) aprendiz, que devem ser comprovados mediante laudo de avaliação elaborado pela entidade executora da aprendizagem;

b) em casos de falta disciplinar grave prevista no art. 482 da CLT;

c) quando a ausência injustificada à escola regular implicar perda do ano letivo, comprovada por meio de declaração do estabelecimento de ensino;

d) a pedido do(a) aprendiz;

e) fechamento do estabelecimento, quando não houver a possibilidade de transferência do aprendiz sem que isso gere prejuízo ao próprio aprendiz;

f) por morte do empregador constituído em empresa individual;

g) na rescisão indireta.

14.3. O Programa de Aprendizagem Industrial é gratuito, não cabendo aos(as) aprendizes despesas com matrícula, mensalidades, uniformes, equipamentos de proteção individual e, quando cabível, material didático produzido pelo SENAI/RJ.

14.4. O SENAI /RJ, enquanto Entidade Formadora, não disponibilizará equipamentos ou rede de acesso à internet para a realização do curso.

14.5. Os (As) aprendizes matriculados(as), que evadirem do curso, não terão direito a nova oportunidade de curso nos próximos 02(dois) anos, devendo os mesmos ter ciência desse aspecto por meio do respectivo TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

14.6. Em casos de dúvidas sobre os serviços prestados, entrar em contato com o e-mail sac@firjan.com.br para esclarecimentos.

14.7. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela empresa contratante, juntamente com o setor de Educação Profissional SENAI/RJ.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2026

ANEXO I

Endereços dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS de Itaguaí/RJ

CRAS CENTRO Endereço: Rua Maria Soares da Silva – 314 – Centro Tel.: (21) 3782-9004 – Ramal 2544
CRAS CALIFÓRNIA Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 21 – Califórnia Tel.: (21) 3782-9004 - Ramal 2542 Horário de Atendimento: 08 às 17h
CRAS ENGENHO Endereço: Estrada Ari Parreira, n°1623, Bairro: Engenho Tel.: (21) 3782-9004 - Ramal 2541 Horário de Atendimento: 08 às 17h
CRAS CHAPERÓ Estrada de Chaperó, 21 – Chaperó Tel.: (21) 3782-9004 - Ramal 2541 Horário de Atendimento: 08 às 17h
CRAS MAZOMBA Endereço: Estrada de Mazomba, 3623 – Mazombinha Tel.: (21) 3782-9004 - Ramal 2545 Horário de Atendimento: 08 às 16h
CRAS PRAÇA CEUs Endereço: Rua Décio Muniz da Silva Filho SN – Gleba B Tel.: (21) 3782-9004 - Ramal 2531 Horário de Atendimento: 08 às 17h
Fonte: https://novoportal.itaguai.rj.gov.br/paginas/cras/